



## EDITAL

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE PROFESSORES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DECORRENTES DAS CARÊNCIAS EXISTENTES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO INDÍGENA E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE. EDITAL Nº 001/2021. JANEIRO/2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c com a Lei Municipal nº 2.213, de 28 de março de 2011, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a Seleção Pública Simplificada para formação de Banco de Recursos Humanos de Professores, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público decorrentes das carências existentes nas unidades escolares da rede pública municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena e Educação Escolar Quilombola. **1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 1.1.A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** será regulada pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada, constituída por Ato da Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Caucaia-CE; **1.2.A Seleção Simplificada** destina-se à formação de Banco de Recursos Humanos para suprir possíveis carências temporárias nas Unidades Escolares, em decorrência de situações que derivam de afastamentos legais em razão de: **1.2.1.Suspensão de vínculo; 1.2.2.Licença para tratamento de saúde; 1.2.3.Licença gestante; 1.2.4.Licença por motivo de doença em pessoa da família; 1.2.5.Cursos de capacitação; 1.2.6. E outros afastamentos que ocasionam carência temporária; 2. DOS REQUISITOS PARA COMPOR O BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS LEGAIS. 2.1.** Conhecer e cumprir as determinações deste Edital e ter sido classificado e aprovado nesta seleção; **2.2.** Ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, ou ser estrangeiro com visto permanente deferido e estar amparado pelos Decretos nº 70.391, de 11/04/72, e nº 70.432, de 18/04/72; **2.3.** Estar quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos; e com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino; **2.4.** Ser maior de 18 (dezoito) anos, no ato da contratação; **2.5.** Não ter registros de antecedentes criminais em seu nome, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos; **2.6.** Preencher os requisitos de escolaridade/habilitação dispostos no quadro dos Anexos II do presente Edital, compatíveis com as exigências da função, concluídas em instituições reconhecidas por órgão público competente, ressalvadas as disposições das Resoluções do CMEC nº 02/2014 e nº 12/2015 para os professores inscritos na modalidade de educação indígena. **2.7.** Para a modalidade de educação indígena os candidatos devem ser, preferencialmente, professor indígena oriundo da etnia e da comunidade em que estar localizada a escola nos termos das resoluções citadas no item anterior. **2.8.** Para a modalidade de educação escolar quilombola os candidatos devem ser, preferencialmente, professor pertencente à comunidade quilombola nos termos da resolução CMEC nº 24/2018. **3. DAS VAGAS E FUNÇÕES. 3.1.** O Banco de Recursos Humanos de professores temporários será formado por todos aqueles que se tornarem aptos a exercer a função para a qual concorreram, de acordo com as condições do presente Edital, não havendo quantidade de vagas pré-definidas, ficando definido que será realizada classificação por ordem de pontuação e atentando-se para listagem específica da comunidade indígena e quilombola, caso hajam candidatos, cuja aptidão não gera qualquer direito de convocação por parte da Secretaria de Educação do Município de Caucaia-Ce, ficando estritamente condicionado à necessidade da demanda. **3.2.** As funções que compõem o Banco de Recursos Humanos de Professores são os estabelecidos no quadro a seguir e descritos no Anexo II deste Edital juntamente com a respectiva habilitação/ formação mínima exigida pela legislação educacional vigente.

Modalidade	Etapa / Ano / Componente Curricular
EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO INDÍGENA, EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	Professor de Educação Infantil
	Professor de Educação Infantil Creche
	Professor de Educação Infantil Pré-Escola
	Professor do ciclo de alfabetização do 1º e 2º anos
	Professor de 3º ao 5º ano
	Professor do 6º ao 9º ano / Língua Portuguesa
	Professor do 6º ao 9º ano / Língua Inglesa
	Professor do 6º ao 9º ano / Geografia
	Professor do 6º ao 9º ano / História
	Professor do 6º ao 9º ano / Ciências
	Professor do 6º ao 9º ano / Matemática
	Professor do 6º ao 9º ano / Educação Física
	Professor de EJA 1º segmento (EJA I e II);
	Professor de EJA 2º segmento - Língua Portuguesa
	Professor de EJA 2º segmento - Língua Inglesa
	Professor de EJA 2º segmento - Geografia
	Professor de EJA 2º segmento - História
Professor de EJA 2º segmento - Ciências	
Professor de EJA 2º segmento - Matemática	
Professor de EJA 2º segmento - Educação Física	
Professor de EJA/Educação Prisional	
EDUCAÇÃO ESPECIAL	Professor Salas de Atendimento Educacional Especializado

**4. DAS VAGAS DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA OU EM CONDIÇÕES ESPECIAIS. 4.1.** Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos candidatos portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível como exercício da função. **4.2.** Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, além da Lei nº 13.146, de 06 de Julho de 2015. **4.3.** Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência. **4.4.** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações. **4.5.** O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral. **4.6.** A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital. **4.7.** O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral. **4.8.** O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame. **4.9.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação. **5. DAS INSCRIÇÕES. 5.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTERNET no portal eletrônico da Prefeitura de Caucaia, [www.caucaia.ce.gov.br](http://www.caucaia.ce.gov.br) das 08:00 horas do dia 29.01.2021 até as 23:59 horas do dia 01.02.2021 (horário de Caucaia-CE). **5.2.** A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados; **5.3.** As inscrições serão efetivadas de acordo com a modalidade, etapa e competência curricular



para o qual o candidato optar no formulário de inscrição: educação básica; educação indígena; educação escolar quilombola; educação especial e educação prisional. **5.4.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. **5.5.** No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, nº de telefone residencial ou celular para contato, modalidade em que pretende atuar, etapa, componente curricular e indicar se é pessoa com deficiência, além de desejo de compor banco de recursos humanos para comunidade indígena ou quilombola, não podendo haver concomitância de concorrências. **5.6.** O candidato poderá realizar apenas 01(uma) inscrição por CPF devendo optar pela modalidade para a qual possui os requisitos necessários rigorosamente estabelecidos neste Edital. **5.7.** Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido neste Edital. **5.8.** O candidato que no momento da inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será ELIMINADO deste processo seletivo. **5.9.** É muito importante que o candidato revise as informações no formulário online, antes de finalizar o processo, pois uma vez confirmada à inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de nenhuma informação. **5.10.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato. **5.11.** O candidato que fizer declaração falsa ou inexata no formulário de inscrição e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada, e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de se noticiar criminalmente ao Ministério Público do Estado do Ceará. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição. **6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS:** **6.1.** Na inscrição realizada junto ao site [www.caucaia.ce.gov.br](http://www.caucaia.ce.gov.br) serão requeridos, exclusivamente via plataforma: a) foto 3x4 recente e de frente; b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos: Carteira de Identidade (frente e verso, no mesmo lado da cópia); Cadastro de Pessoa Física -CPF; Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (se for do sexo masculino); Comprovante de residência. c) Currículo; d) Cópias do comprovante de experiência de trabalho, através de: - Declaração original assinada pelo Secretário Escolar e/ou pelo Diretor da Escola, com os carimbos de identificação, contendo data inicial e final do trabalho e/ou; Declaração original expedida por órgão competente com histórico do tempo de serviço e/ou; -Cópia da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou da administração pública. **7. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO.** **7.1.** A presente Seleção Pública será composta de análise de currículo; **7.2.** Na análise de currículo, a apuração da pontuação obedecerá os seguinte critérios:

	Pontuação Máxima
Curso de licenciatura.	01
Especialização na área educacional (limitado a um curso)	02
Mestrado na área educacional (limitado a um curso)	03
Doutorado na área educacional (limitado a um curso)	04
Experiência no magistério, (em anos) sendo atribuído 01 (um) ponto por ano limitando-se a 07 (sete) anos.	07
Curso de formação continuada na área da modalidade em que se inscreveu com carga horária de 80h a 120h (limitado a um curso)	01
Curso de formação continuada na área da modalidade em que se inscreveu com carga horária de 121h a 240h (limitado a um curso)	02
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>

**8. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.** **8.1.** A classificação final será feita em função da somatória dos pontos obtidos, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido. **8.2.** Em caso de empate na nota final na Seleção Pública Simplificada terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que: a) Apresentar maior experiência no

magistério; b) Maior titulação na área do magistério compatível com a área ou disciplina para a qual vai concorrer; c) Tenha maioria. **9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.** **9.1.** Caso não seja comprovada a qualificação necessária exigida em Edital, o candidato será desclassificado do processo seletivo a qualquer tempo. **9.2.** Será considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação menor que 02 (dois) pontos na análise de currículo, salvo para os candidatos que concorrerem para educação indígena ou quilombola. **9.3.** Também será excluído do Processo Seletivo o candidato que: a) Fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata; b) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital; **10. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL.** **10.1.** Para efeito de classificação, a nota final dos candidatos será obtida através da análise curricular. **10.2.** O resultado preliminar da seleção será divulgado de acordo com a data prevista no anexo I do Edital. **10.3.** Os possíveis recursos serão analisados e o resultado final do certame será publicado no dia previsto no anexo I do Edital. **10.4.** A classificação e resultado final serão divulgados de acordo com a função escolhida pelo candidato no ato da inscrição em ordem decrescente da pontuação final no endereço eletrônico [www.caucaia.ce.gov.br](http://www.caucaia.ce.gov.br). **11. DOS RECURSOS** **11.1.** Será admitido recurso somente para rever contagem de pontuação na etapa da Análise de Currículo, via internet, no mesmo endereço da inscrição. **11.2.** A interposição de recurso, devidamente fundamentado, deverá obedecer aos prazos estabelecidos no Cronograma apresentado no Anexo I, sendo obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo. **11.3.** Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas. **11.4.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada irreversível. **12. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA.** **12.1.** O vencimento pago ao docente contratado será compatível com a política adotada pela Prefeitura em relação aos professores do município, obedecendo ao escalonamento determinando pela titulação em nível de graduação; **12.2.** O valor da remuneração mensal será proporcional a quantidade de horas aula contratadas, sendo adotados os seguintes parâmetros:

	Valor Proporcional para 40 horas semanais
Professor Graduado da Educação Básica.	R\$2.988,74 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), acrescido de 15% (quinze por cento) de Gratificação de Incentivo do Magistério pela Regência de Classe.

**12.3.** A carga horária de trabalho do professor contratado para atender as necessidades temporárias legais será preferencialmente de 20 (vinte) horas semanais, podendo ser ampliada para, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme o limite preceituado no 7º, inciso XIII da Constituição Federal. **13. DA HOMOLOGAÇÃO** **13.1.** A homologação do resultado final do processo seletivo far-se-á por ato da Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Caucaia, o qual será publicado no mesmo endereço eletrônico da inscrição e no Diário Oficial do Município de Caucaia-Ce. **14. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO** - **14.1.** A convocação dos candidatos aprovados será efetuada de acordo com as necessidades e conveniência da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e preferencialmente na função para a qual o candidato se inscreveu. **14.2.** A contratação para atender as necessidades temporárias legais dar-se-á obedecendo à ordem de classificação mediante Termo de Contrato Temporário assinado entre as partes, atendendo às carências da rede municipal de ensino, conforme o disposto no item 3.2 deste Edital. **14.3.** A recusa do candidato à contratação ou a sua ausência do local, na data e nos horários quando da sua convocação, implicará na sumária perda do direito à vaga da respectiva função. **14.4.** No processo de lotação a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia poderá realizar o processo de remanejamento de candidatos entre as modalidades, etapas e/ou componentes curriculares, desde que seja do interesse do órgão, obedeça a ordem de classificação e o candidato possua a titulação necessária exigida. **15. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO.** **15.1.** A vigência da presente seleção será de 1(um) ano a contar da data

